



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REDE TRABALHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015**

- 1. REGÊNCIA LEGAL :** Esta Licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal 2.593/05 , Lei Estadual nº 9.433/05 e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2. MODALIDADE : CONCORRÊNCIA**
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 4. TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO : Menor Preço Global**
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

1- DATA: 30/04/2015.

2- HORARIO: 09 HORAS

3- LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Salão de Licitações, na Av. João Durval s/nº, Caseb, Feira de Santana – Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme lei 9433/05.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta licitação empresas consideradas inidôneas, suspensas por qualquer entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com qualquer obrigações assumidas, quer com a P.M.F.S., quer com outros órgãos e entidades da Administração Publica.

7.2. É vetada a representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

7.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Credenciamento

8.1.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO V**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as copias devidamente autenticadas, deverão ser apresentadas os respectivos originais para conferencia e autenticadas pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2 Da documentação da proposta.

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS - LICITAÇÃO N° 025/2015 1111-
CONCORRÊNCIA N° 001/2015**

**ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO N° 025/2015 1111- CONCORRÊNCIA
N° 001/2015**

8.2.2. Após o Presidente da Comissão de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para inicio dos trabalhos, não será recebido proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida deste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3 Da proposta

8.3.1. O envelope nº 01- Deverá conter:

a) Proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, mensal e anual, conforme **ANEXO II**, que integram este edital;

a. 1) A proposta não deverá ter emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas

a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar CNPJ no local próprio constante no **ANEXO II**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta-proposta, conforme modelo em **ANEXO II**.

8.3.2. Para a correta elaboração da proposta, deverá à licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.3. Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços cuja confirmação deverá considerar em ata.

8.3.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos, contado de sua abertura.

8.3.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentam objeto diferente daquele constante no ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.3.6. A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias se consultada a respeito à proponente no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.3.7. O valor é estimado para 242(duzentos e quarenta e dois) plantões semanais e 99 (noventa e nove) plantões aos finais de semana perfazendo um total de 341 (trezentos e quarenta e um) plantões para as unidades em funcionamento na Secretaria de Saúde.

8.3.8. A composição ANALÍTICA (ORÇAMENTO DOS CUSTOS PARA A FUNÇÃO) deverá ser de acordo com o ramo de atividade de cada empresa.

8.3.9. Os valores ofertados pelas Cooperativas são acrescidos de 15% (quinze por cento) para critério de julgamento do melhor preço. Para atuarem em iguais condições com as demais empresas no que tange a contribuição social previdenciária.

8.4 Documentação;

8.4.1. O envelope nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizadas;

8.4.1.1. Quanto a capacidade jurídica;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- e) Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das atas de Assembléia Geral, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor.

8.4.1.2. Quanto a regularidade fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União e da Receita Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física; e
- f) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Comprovação de Tributação da empresa conforme apresentação da última Declaração de IRPJ.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.1.3. Quanto á capacidade Técnica;

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CRA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E. DA. 31. 13. 66. 11. 0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executa(ou), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, ou seja, 12 (doze) meses;

- a.1) Para aferição da característica do objeto licitado, considera-se compatível o atestado que comprove a contratação de médicos na área de saúde pública em número igual ou superior ao licitado;
- b) Comprovação de Registro no Conselho de Administração da licitante e do responsável (Administrador) da licitante;
- c) Comprovação de Possuir no seu quadro permanente, Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina – CREMEB, e que será responsável pelo bom andamento dos serviços licitados;
- c.1) Prova de registro e de regularidade do responsável técnico da sociedade civil, comercial ou da cooperativa participante desta Licitação no CRM (Conselho Regional de Medicina).
- d) Declaração de vistoria, atestando que a licitante visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO IV**, emitida pela PMFS;
- d.1) A vistoria nos locais deverá ser feita até o 3º dia útil, dia 27 de Abril de 2015, anterior à data de realização da licitação. Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações pelo telefone nº. 75-3612-6654, e-mail: licitacaosms@yahoo.com.br, para prévio agendamento, conforme relação de endereços em anexo ao Edital.
- e) Declaração de que está ciente das condições da licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço;
- e.1 Declaração da empresa, firmada por todos os representantes legais, que os serviços, se contratados, serão realizados pessoal e diretamente pela equipes designadas, de acordo com:



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DAZEL TRABALHU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. As normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, CREMEB, Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e ABM (Associação Baiana de Medicina);
- II. A Concordância de que a substituição de integrantes das equipes técnicas, ainda que temporária, deverá ser previamente aprovada pela Administração.
- f) Indicação dos Profissionais disponíveis e adequados para a realização do objeto da licitação conforme descrição dos serviços constantes no ANEXO I deste Edital, na forma prevista no Inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93, Apresentando neste caso, cópia do registro no seu respectivo conselho.
- g) No caso das sociedades cooperativas, deverá a licitante apresentar comprovação do registro e regularidade junto a Organização das Cooperativas do Estado da Bahia – OCEB.
- h) Declaração do licitante, sob penas da lei, de que não possui em seus quadros menores de 18 anos exercendo trabalhos noturnos ou insalubres, conforme modelo **ANEXO VII**.

8.4.1.4. Quanto à capacidade econômica - financeira;

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- c) **Comprovação de patrimônio líquido, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, correspondente ao valor anual de R\$ 1.700.729,37 (Um milhão, setecentos mil, setecentos e vinte e nove reais, e trinta e sete centavos), admitida a sua atualização para data da apresentação da proposta, através de índices oficiais;**

d) Cálculo da boa situação financeira da empresa, devendo ser alcançado os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
 igual ou superior à 1,00

Índice de Endividamento Geral (EG), onde:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
 igual ou inferior à 0,8

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 igual ou superior à 1,00

e) **Garantia de participação, no valor de R\$ 170.072,94 (Cento e setenta mil, setenta e dois reais, e noventa e quatro centavos), a ser prestada no Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil à data de realização da licitação;**

e.1) As empresas deverão apresentar a comissão de licitação até 05 (cinco) dias úteis da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame, ou seja, dia 22 de abril de 2015, cópia da **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, que deverá ser recolhida no Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde;

e.2) Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 136, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão. Data de 22 de Abril de 2015. O Licitante que optar pela garantia em dinheiro, deverá procurar a **SRA. RITA CATULINA**, no Fundo Municipal de Saúde. Telefone para contato: (75) 3625-1807.

e.3) A devolução da garantia desta caução, somente será efetuada após a homologação da presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado

8.4.2. Os documentos pertinentes á habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas. Dispensada autenticadas quando exibido o original, para conferencia da Equipe de apoio no ato do recebimento.

9 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora, local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope 01-Propostas de preços e o Envelope 2- Habilitação.

9.3. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes na Comissão.

10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos respeitado o critério de aceitabilidade dos preços. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do custo estimado, bem como aquelas que estejam em desconformidade com a descrição do item.

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Presidente da Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. Para efeito de seleção será considerado o preço total global.

10.5. A verificação será certificada pelo Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual disponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas o Presidente da Comissão de Licitação, poderá se necessário, efetuar diligências junto aos Órgãos Competentes.

10.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor global superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.2. Serão desclassificados, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o contido no art. 97 da Lei n° 9.433 de 01 de março de 2005

11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no § 2° do art. 3° da Lei Estadual n° 9.433 de 2005, procedendo-se sucessivamente a sorteio em ato publico.

11.4. Em havendo homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quando contido no art. 64, § 3º da lei nº 8.666/93.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado, será procedido com observância e disposição do art.161 da Lei Estadual 9.433/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 08 (oito) dias Úteis após a entrega da fatura mensal devidamente autorizada.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. No caso de reajustamento, serão observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses tomando-se por base a variação do índice IPCA/IBGE, ou na sua falta, de acordo com índice que legalmente vier a lhe substituir.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 10.302.025.2056 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - FONTE 02 e 14.**

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

16.1. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DISTRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado; e

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

16.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será considerada descontada da garantia do contratado faltoso.

16.1.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.1.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

16.1.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.1.2.6. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

16.1.2.7. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9433/05.

16.1.2.8. Serão punidos com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9433/05.

16.1.2.9. Para aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

16.2 RESCISÃO

16.2.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

16.2.2. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05.

16.2.3. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.

16.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma de §2º do art. 168 do mesmo diploma.

17. REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

17.1. A revogação da licitante somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18. RECURSOS

18.1. O regramento dos recursos observará o disposto no capítulo XII da lei estadual nº 9.433/05.

19. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pelo Contratante através de prepostos credenciados junto a Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 05 (cinco) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

19.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização do Contratante observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, qualidade e eficiência de modo a assegurar o cumprimento dos

serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de uma força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle do Contratante, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo estabelecido.

19.5. A fiscalização do Contratante não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

19.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “DIÁRIO DOS SERVIÇOS”, no qual a Contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

19.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registros próprios, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, se duas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

19.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar, até o 5º dia útil, após a assinatura do contrato, uma garantia de 2% (dois por cento) calculadas sobre o valor máximo previsto no contrato ou autorizar o Contratante a reter de cada apuração o percentual de 2% (dois por cento), conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. Será obrigatoriamente a presença do licitante ou representante legal.

21.3. As informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de

Licitações, ou por meio do **Fax (075 3612-6654)**, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário das 9h às 12h e das 14h até às 17h.

21.4. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.5. Aos casos omissos será aplicada a legislação pertinente, no que couber.

21.6. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

21.7. Fica permitida à empresa Contratada a subcontratação dos serviços licitados, desde que haja a anuência da PMFS, na forma da Lei.

21.8. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

21.09. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DADE TRABALHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

21.16. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

21.8. Integra neste Edital para toso os efeitos de direito:

- a) Anexo I- Especificações técnicas do objeto licitado e orçamento da Administração
- b) Anexo II- Modelo da carta-proposta
- c) Anexo III – Planilha Financeira
- d) Anexo IV- Declaração de vistoria
- e) Anexo V – Procuração
- f) Anexo VI – Declaração de idoneidade
- g) Anexo VII – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato
- i) Anexo IX – Relação de Endereços das Policlínicas

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, Ba, 18 de Março de 2015.

Antônio Rosa de Assis

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
 E DAZEL TABALING
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE LICITAÇÃO

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme lei 9433/05.

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES
TOMBA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
PARQUE YPÉ	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
GEORGE AMÉRICO	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
RUA NOVA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
FEIRA X	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62
HUMILDES	2.040,00	1.800,00	01-24hs	22	9	31
TOTAIS				242	99	341

II- EXECUÇÃO

Objeto será executado através de empresas regulamentadas constituídas que atenderem aos requisitos observados na Lei Estadual 9.433/05 e da Lei Municipal nº 2.593/05.

III- OPERACIONALIZAÇÃO

A execução dos serviços será através de empresas contratadas, que efetuará no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade a contratada para averiguação de escala e contratação dos plantonistas.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DISTRITO ANEXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

FEIRA DE SANTANA _____ DE _____ DE _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme lei 9433/05.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.
Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

Declaramos expressamente que:

- A) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- C) O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.
- D) Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- E) O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente, na forma da Lei Estadual 9.433/05.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA ZIL TABALUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOMBA			02-24hs	44	18	62		
PARQUE YPÉ			02-24hs	44	18	62		
GEORGE AMÉRICO			02-24hs	44	18	62		
RUA NOVA			02-24hs	44	18	62		
FEIRA X			02-24hs	44	18	62		
HUMILDES			01-24hs	22	9	31		
TOTAIS				242	99	341		

QUANTIDADE / PLANTONISTAS	
LIQUIDO / PLANILHA	
ENCARGOS SOCIAIS	
SUBTOTAL	
TAXA ADM	
VALOR COM TAXA ADM	
ISS	
PIS	
COFINS	
IR	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
VALOR TOTAL ANUAL	

VALOR PLANTÃO 24 HORAS - R\$

VALOR PLANTÃO FINAL DE SEMANA - R\$

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

*OS ENCARGOS SOCIAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM A PERSONALIDADE JURÍDICA POR TIPO DE SOCIEDADE.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM TIPO DE TRIBUTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

Assinatura do Representante Legal

OBS: Este modelo deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DISTRITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III**LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme lei 9433/05.

PLANILHA FINANCEIRA

UNIDADE	VALOR / PLANTÃO FIM DE SEMANA	VALOR / PLANTÃO 24 HORAS	QUANT. DE PLANTONISTAS	PLANTÕES SEMANAIS	PLANTÕES AOS FINAIS DE SEMANA	TOTAIS DE PLANTÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOMBA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
PARQUE YPÊ	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
GEORGE AMÉRICO	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
RUA NOVA	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
FEIRA X	2.040,00	1.800,00	02-24hs	44	18	62	115.920,00	1.391.040,00
HUMILDES	2.040,00	1.800,00	01-24hs	22	9	31	57.960,00	695.520,00
TOTAIS				242	99	341	637.560,00	7.650.720,00

BASE DE CÁLCULOS

$$2.040,00 \times 18 = 36.720,00$$

$$1.800,00 \times 44 = \underline{79.200,00} = 115.920,00$$

$$2.040,00 \times 09 = 18.360,00$$

$$1.800,00 \times 22 = \underline{39.600,00} = 57.960,00$$

QUANTIDADE / PLANTONISTAS	
LIQUIDO / PLANILHA	7.650.720,00
ENCARGOS SOCIAIS - 83,49%	6.387.586,13*
SUBTOTAL	14.038.306,13
TAXA ADM - 5%	701.915,31
VALOR COM TAXA ADM	14.740.221,44
ISS - 2%	340.145,87**
PIS - 0,65%	110.547,41**
COFINS - 3,00%	510.218,81**
IR - 4,8%	816.350,10**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - 2,88%	489.810,06**
VALOR TOTAL ANUAL	17.007.293,69

*OS ENCARGOS SOCIAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS DE ACORDO COM A PERSONALIDADE JURÍDICA POR TIPO DE SOCIEDADE.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM TIPO DE TRIBUTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1.417.274,47	17.007.293,69



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DA REGIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Em cumprimento ao item 8.4.1.3, letra “d”, do Edital da licitação acima identificada, declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____ visitou os locais onde serão desempenhadas as atividades objeto da licitação, tomando conhecimento do número de postos, assim como da quantidade de pessoal necessária para atendimento do serviço.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DISTRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Feira de Santana _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DAZEL TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

MODELO 01 – Declaração de idoneidade

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Diretor, Sócio gerente ou equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
E DOBRO TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

A licitante _____ CNPJ Nº _____ declara, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 8.4.1.3, letra “F”, que não possui em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, ____ de _____ de _____

Representante legal da Licitante

ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2015 1111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Sr^a. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 025/2015 1111 e Concorrência Pública nº 001/2015**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de saúde para prestação de serviço médico para atender as unidades da rede própria do Município, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido conforme lei 9433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
2.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma da legislação aplicável (art. 140, II da Lei Estadual nº 9433/05).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1.** O Contratante pagará à Contratada o preço total de R\$ (a especificar)
3.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
3.3. As faturas serão apresentadas em duas vias e emitidas em até 08 (oito) dias antes do respectivo pagamento, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos para execução dos serviços contratados, inclusive encargos e tributos e direitos trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PROJETO/ATIVIDADE 10.302.025.2056 – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 - FONTE 02 e 14.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2.** Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.
- 5.3 -** Realizar o pagamento pela execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.** No âmbito da execução da presente contrato, o Contratado obriga-se a:
- a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;
- b) Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários, tributos estaduais e municipais;
- c) Deverá o contratado permitir que a Fiscalização da PMFS possa ter livre acesso para exercer suas atividades nos locais de prestação de serviços;
- b) Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 -Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** aplicará ao **CONTRATADO** as sanções previstas no artigo art. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9433/05 e, no que couber na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sendo que, nas hipóteses especificadas nos parágrafos abaixo, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;
- III – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- IV – Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

§2º - A multa, aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, sendo que, na hipótese da não prestação da garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado.



PRFFITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA RIBEIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2 – Reserva-se o Município de Feira de Santana o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pelo Contratado, não pagas amigavelmente.

7.3 – Ficará facultado ao contratado o direito de defesa, atendo aos prazos fixados pela Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração, conforme legislação aplicável.

8.2 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9433/05 e no que couber na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05.

8.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação nº. 128/2010 PP 068/2010 2009, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Secretária Municipal de Saúde será a autoridade responsável pelo acompanhamento da execução contratual e do fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. O reajustamento obedecerá os termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato deverão ser efetuadas por escrito e entregues a cada parte através de aviso de recebimento.

12.2. Não será válida qualquer alteração deste Contrato, salvo nas hipóteses legais, a menos que feita por escrito e assinada por todas as partes.

12.3. Nenhum prazo ou tolerância concedida pelo **MUNICÍPIO**, com relação a qualquer dos termos deste Contrato, afetará de qualquer forma este Contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações das partes, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana-Ba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DADE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença de 02 (duas) testemunhas que o subscrevem.

Feira de Santana, ___ de _____ de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA

E DA REPT. TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IX

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS POLICLÍNICAS

LICITAÇÃO Nº 025/2015 1111
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

POLICLÍNICAS	ENDEREÇO	TELEFONE
POLICLINICA OSVALDO MONTEIRO PIRAJÁ (TOMBA)	RUA CORIJA S/N - BAIRRO TOMBA - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3612-4531 (75) 3612-4532
POLICLINICA EMILIA FREITAS CRUZ	RUA RODOLFO VALENTIM Nº 126 - BAIRRO PARQUE IPÊ - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3224-3602
POLICLINICA GEORGE AMERICO	RUA B S/N - BAIRRO GEORGE AMERICO - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3603-7799
POLICLINICA FRANCISCO MARTINS DA SILVA	RUA CORDEIRO S/N - RUA NOVA - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3602-7205
POLICLINICA JOÃO DURVAL	RUA A S/N - BAIRRO FEIRA X - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3603-7205
POLICLINICA YARA ESTEFFANE BISPO	RUA CONEGO OLIMPIO S/N - DISTRITO HUMLIDES - FEIRA DE SANTANA - BA	(75) 3683-1727